

Estado de Sauta Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 308/2005

AUTORIZA SUBVENCIONAR FINANCEIRAMENTE A "APAE MARISOL" DE MARAVILHA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a Seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, o valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais), à **APAE MARISOL**, com sede na cidade de Maravilha.

Parágrafo único - O valor de que trata o artigo anterior, será repassado em 08 (oito) parcelas de valor equivalente a R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

- **ART.** 2º O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo a manutenção das atividades da entidade beneficiada para o exercício de 2005.
- **ART.** 3º Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.
- ART. 4º É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que prestes contas sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.
 - Extrato Bancário de conta específica;
 - Balancete;
 - Cópia dos comprovantes de despesa;
 - Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.

Alex



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

- ART. 5° As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.
- ART. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 30 dias do mês de março de 2005.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Na data supra

SANDRA RITA DE BARBA Secretária da Administração